

MINUTA DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO – TAC

TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA – IRDEB E O(A)

NO ÂMBITO DO
FESTIVAL DAS ARTES DO CINETEATRO 2 DE JULHO - 2026

O INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB, fundação pública criada pela Lei Delegada nº 65 de 1º de junho de 1983, modificada pelas Leis nºs. 8.538 de 20 de dezembro de 2002 e 12.212 de 04 de maio de 2011, vinculada através da Lei 13.204, de 11 de dezembro de 2014, à Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC, com sede na cidade de Salvador, nesta Capital, na rua Pedro Gama, nº 413, Alto do Sobradinho, Federação, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 13.420.609/0001-61, neste ato representado por seu Diretor Geral, **FLÁVIO SILVA GONÇALVES**, brasileiro, jornalista, portador do CPF/MF nº 095.***.***- 69 e Carteira de Identidade nº 01.***.802, emitida pela SSP/ES, autorizado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 20 de janeiro de 2016, e a **XXXX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.000.000/0001-00, localizada na Rua XPTO..., 001 - Bairro Xis - Salvador/BA, CEP: 40.000-000, neste ato representada por **XXXXXXXX**..., inscrita(o) no CPF/MF sob nº 000.000.000-00, portador da Cédula de Identidade n.º 00.000.000-00, residente na Rua XPTO... de XPTO..., 001 - Bairro Xis - Salvador/BA, CEP: 40.000-000, doravante denominadas **CONCEDENTE** e **COMPROMISSÁRIO**, respectivamente, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso que regerá pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Estadual 14.634/2023 e pela Lei Estadual 12.209/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a participação do **COMPROMISSÁRIO** no **Festival das Artes do Cineteatro 2 de Julho**, localizado na Rua Pedro Gama, nº 413-E, bairro Federação, Salvador/BA, com capacidade para 171 (cento e setenta e um) espectadores, destinado à realização da proposta cultural “**ABCDEFGG**”, na data 00 de abril de 2026, às xxh ou período de 00 a 00 de abril de 2026.

Linguagem Primária: (inserir a linguagem da proposta)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão da execução da proposta cultural, compreendendo o período necessário à realização das atividades e à apresentação da Prestação de Contas.



CINETEATRO 2 DE JULHO

Instituto de Radiodifusão Educativa da Bahia - IRDEB
R. Pedro Gama, 413-E - Federação - Salvador - BA - CEP: 40231-000
Contatos: (71) 3116-7436 / 7437 | E-mail: cineteatro@irdeb.ba.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

3.1 Compete ao IRDEB:

- I – acompanhar, apoiar operacionalmente e fiscalizar a execução da proposta cultural;
- II – disponibilizar o espaço cultural e a infraestrutura necessária, conforme previsto no Edital;
- II – efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo;
- III – adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PROJETOS SELECIONADOS

4.1. Os projetos selecionados para o **Festival das Artes do Cineteatro 2 de Julho – 2026** comprometem-se a cumprir todas as regras do Edital, Termo de Acordo e Compromisso – TAC e orientações da organização do festival.

4.2. São obrigações dos(as) proponentes selecionados(as):

- I – Realizar a apresentação ou exposição conforme a proposta aprovada, respeitando o formato, conteúdo artístico, duração e equipe informados na inscrição;
- II – Cumprir as datas, horários e cronograma definidos pela organização do Festival, incluindo montagem, ensaios, apresentação e desmontagem, quando houver;
- III – Participar das reuniões técnicas e de alinhamento, sempre que convocado(a), para garantir o bom andamento do evento;
- IV – Arcar com todos os custos da atividade, estando ciente de que o valor do cachê contempla despesas como transporte, alimentação, hospedagem (se necessário), equipe artística e técnica, direitos autorais e demais gastos envolvidos;
- V – Garantir que todos os direitos autorais estejam regularizados, incluindo autorizações para uso de músicas, textos, imagens ou obras de terceiros, assumindo total responsabilidade por isso;
- VI – Colaborar com as ações de acessibilidade, fornecendo previamente materiais como letras, textos ou roteiros, quando solicitados, para apoio ao trabalho dos intérpretes de Libras;
- VII – Respeitar os princípios de diversidade, inclusão e direitos humanos, não sendo permitido conteúdo ou comportamento discriminatório, ofensivo ou preconceituoso;
- VIII – Cuidar do espaço e dos equipamentos do Cineteatro 2 de Julho, responsabilizando-se por qualquer dano causado durante o uso;

IX – Seguir as normas e orientações técnicas do Cineteatro, incluindo regras de segurança, uso dos espaços, limpeza e organização;

X – Colaborar com as práticas sustentáveis do Festival, especialmente no descarte correto de resíduos e no uso consciente dos recursos;

XI – Autorizar gratuitamente o uso de imagem, áudio e vídeo da apresentação ou exposição para divulgação institucional, educativa e cultural do Festival e do IRDEB;

XII – Inserir os créditos do IRDEB e do Cineteatro 2 de Julho nos materiais de divulgação relacionados à participação no Festival, conforme orientações da organização;

XIII – Manter a documentação regular e atualizada durante todo o processo e comunicar qualquer alteração relevante à organização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo sujeitará o(a) Compromissário(a) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do Festival das Artes do Cineteatro 2 de Julho, especialmente:

I – advertência formal;

II – suspensão imediata da execução da proposta ou do uso do espaço cultural;

III – proibição temporária de participação em novos chamamentos públicos do IRDEB;

IV – impedimento de utilização do Cineteatro 2 de Julho por prazo determinado;

V – obrigação de reparação integral dos danos materiais e imateriais eventualmente causados ao patrimônio público;

VI – aplicação de multa administrativa, quando cabível;

VII – rescisão imediata do presente Termo, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal.

Parágrafo Único. Em caso de reincidência, o(a) infrator(a) poderá ser impedido(a) de utilizar o Cineteatro 2 de Julho pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo tal período ser ampliado conforme a gravidade da infração, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do IRDEB, mediante decisão fundamentada, em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas ou por razões de interesse público devidamente justificadas.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente Termo não gera vínculo empregatício, previdenciário ou trabalhista entre as partes.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo IRDEB, à luz da legislação vigente e das normas administrativas aplicáveis.

7.3 Integram este Termo, para todos os fins, o Edital do Festival das Artes do Cineteatro 2 de Julho e seus anexos, que não se aplicam ao presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Salvador/BA, ____ de ____ de 2026.

CINETEATRO 2 DE JULHO
FLÁVIO GONÇALVES

COMPROMISSÁRIO(A)

